



## ***Prefeitura Municipal de Ananindeua*** ***Controladoria Geral***

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2018.12.200.PMA.SEMUTRAN**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2018 – CMA/PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2018-CMA**, através do Contrato 005/2019.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o Município de Ananindeua – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa **PAULO RICARDO F GURJÃO-EPP – CNPJ nº 21.109.439/0001-47**, tendo por objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMUTRAN, no valor global de **R\$ 189.906,70** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e seis reais e setenta centavos), com vigência de **12(doze) meses**, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos **Parecer nº 006/2019 – ASJUR/SEMUTRAN**, manifestando-se favoráveis a ADESÃO A ATA supracitada, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

---

Ananindeua-Pa, 26 de março de 2019.